



2885684

08020.005111/2016-51



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de curso de capacitação para servidoras do Ministério da Justiça na temática **DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO** oferecido pela empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**, a ser realizado na cidade do Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 28 de outubro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
10º PREGÃO WEEK- SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO	2	34 horas/aula	R\$ 7.970,00

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidores do Ministério da Justiça em diversos aspectos da modalidade Pregão e temas correlatos.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitar servidoras da área de Logística da Secretaria Nacional de Segurança Pública que diretamente na área de Licitações e Contratos Administrativos, aprofundando os conhecimentos na modalidade Pregão.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

**Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

**Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

A Portaria nº 686 de 2015 do Ministério da Justiça atribuiu à Secretaria Nacional de Segurança Pública competências na área de logística, e um exemplo das mudanças implementadas foi a criação de uma Coordenação Geral de Logística. Desta forma, faz-se necessária a capacitação das servidoras, a fim de que seja possível o desempenho eficaz e eficiente das atividades relacionadas à modalidade Pregão e, assim, sejam efetivadas as futuras aquisições que estão na alçada da SENASP.

O evento se propõe, conforme informações da Proposta Comercial (2866067), o aprofundamento de informações, conhecimento, ciência doutrinária e jurisprudencial atual sobre Pregão e seus principais entendimentos, permitindo, assim, que os participantes, ao retomarem suas atividades, sintam-se seguros para tomar decisões importantes com clareza, responsabilidade e transparência. Dessa forma, considerando as atribuições das servidoras da Coordenação Geral de Logística do DEAPSEG torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

**5. DO PÚBLICO-ALVO**

02 servidores lotados na Coordenação Geral de Logística do DEAPSEG/SENASP .

**6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PREGÃO E OS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

1. Definição de critérios;
2. Responsabilidades do Setor Requisitante;
3. Responsabilidades do Pregoeiro;

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS E A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

4. Faculdade ou obrigatoriedade no âmbito do Pregão;
5. Critérios a serem observados;
6. Eleição de documentos a serem apresentados ou esclarecimentos a serem prestados;
7. Procedimento a ser seguido: momento oportuno; prazos;

**PREGÃO ELETRÔNICO E AS EVENTUAIS FALHAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS**

8. Exemplos de falhas/omissões;
9. Formas de resolução dos problemas;
10. Processamento/seguinto do certame;
11. Eventuais responsabilidades do Pregoeiro;
12. Procedimento a ser seguido;

**PREGÃO E OS VÍCIOS**

13. Vícios formais x vícios materiais. Exemplos;
14. Ato nulo x ato sanável. Exemplos;
15. Procedimentos a serem seguidos;
16. Insurgência de outros licitantes. Procedimento a ser seguido;
17. Princípio da ampliação da competitividade x Princípio da Isonomia;

**COTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERO OU NEGATIVA EM SEDE DE PREGÃO**

18. Contratações de empresas para gerenciamento de cartão de vale-refeição;
19. Gerenciamento de folha de pagamento;
20. Aquisição de passagens aéreas (à luz da Instrução Normativa 03/15);

**A VISÃO RITUALÍSTICA DAS COMPRAS PÚBLICAS E O FOCO EM RESULTADOS**

20. Práticas de gestão e desempenho em compras e contratações públicas;
21. Cultura e inovação no setor de compras;
22. Governança no setor de compras e contratações;
23. O ciclo PDCA no processo de compras e contratações;

**PREGÃO E AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS EM LEI ESPECIAL**

24. Normas de Medicina e Segurança do Trabalho. Normas da ABNT;
25. Exigências de certificações de padrão de qualidade em geral;
26. CRA;

**AÇÕES DO PREGOEIRO: NEGOCIAÇÃO X VALORES ABAIXO DO PREÇO ESTIMADO**

27. Dicas de Jurisprudência sobre a análise e a negociação de preços no Pregão;

**COMBATE AO DESPÉRDIO DO GASTO PÚBLICO**

28. Os 7 Principais erros e falhas identificados pelos Tribunais de Contas que impedem o bom uso dos recursos públicos;
- O ESQUEMA DE FRAUDES E SUPERFATURAMENTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS DO GOVERNO FEDERAL**
29. As quadrilhas especializadas em fraudar Pregões;
  30. Cuidados preventivos;
  31. Ações repressivas.

**7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
- IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

- VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
- IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

#### 8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

### 9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

### 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

### 11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

#### JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos

#### SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

#### JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 14/09/2016, às 15:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 14/09/2016, às 19:09, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 15/09/2016, às 10:26, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2885684** e o código CRC **BFAFBBA9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.